



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo

Genêo 2017 - 2020

CONTRATO: Nº 003/2018

PROCESSO Nº 003/2018.

CARTA CONVITE Nº 001/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E GRADE DE SHOWS PARA O CARNAVAL 2018 A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 E 12.02.2018, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG n.º 26.703.427-1 SSP/SP e CPF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817**, inscrita no CNPJ sob nº 14.217.536/0001-78, com sede a Rua Antonio Facco, nº 427, Centro, CEP: 17.760-000 no município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Edgar Soares Pereira, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 29.031.118-4, e do CPF nº 276.573.818-17, e-mail: edsope@hotmail.com, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Carta Convite 001/2018, HOMOLOGADO em 05/02/2018, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, a CONTRATADA se compromete a apresentar **ESTRUTURA E GRADE DE**



SHOWS PARA O CARNAVAL 2018 A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 E 12.02.2018, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, sendo apresentação da Banda “Micare Quê”, nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2018 e Show com a Cantora Dani Vida no dia 10/02/2018, Show com Cantora Eloá Sayara no dia 11/02/2018 e Show com a Dupla Luiz Fernando e Rafael no dia 12/02/2018, conforme Processo nº 003/2018 – Carta Convite nº 001/2018.

1.2. O regime será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Contratar o conjunto musical identificado na cláusula anterior para que se apresentem nos dias e horários ali determinados, cuidando par que haja cumprimento no tocante à duração do espetáculo, inclusive quanto ao horário pré-estabelecido para seu início, sendo:

Show com Banda “Micare Quê”:

Dias: 10, 11 e 12 de Fevereiro as 21h00min na Praça Matriz;

Show com a Cantora Dani Vida:

Dia: 10/02/2018 as 21h00min na Praça Matriz;

Show com a Cantora Eloá Sayara:

Dia: 11/02/2018 as 21h00min na Praça Matriz;

Show com a Dupla Luiz Fernando e Rafael:

Dia: 12/02/2018 às 21h30min na Praça Matriz;



2.1.2. Se responsabilizar pelo pagamento do cachê cobrado pelos artistas e seus ajudantes, através de seus recursos financeiros próprios.

2.1.3. Arcar com todas as responsabilidades fiscais e tributárias incidentes à contratação, junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

2.1.4. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seu pessoal, assim como por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto do ajuste, quer sejam de transporte dos mesmos, bem como todos os custos com salários, obrigações sociais e eventuais ônus fiscais.

2.1.5. Disponibilizar pessoal, material e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado.

2.1.6. Ser responsável pela montagem e desmontagem dos aparelhos por ela utilizados no show.

2.1.7. Se responsabilizar pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA.

2.2.2. Pagar a CONTRATADA o valor pactuado, na data avençada.

2.2.3. Hospedagem e alimentação para 22 pessoas, sendo componentes da banda, cantor/cantora ou dupla e responsáveis pela manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Importa o presente contrato no valor global e irrevogável, de **R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais)**, correspondentes à cláusula primeira do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Genêo 2017 - 2020

4.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a 1ª parcela no dia 10/02/2018 após a instalação de todos os equipamentos e momentos antes do início do Carnaval que será às 21h, sendo a 2ª parcela realizada no dia 12/02/2018 que é o ultimo dia de festividade.

4.2. O pagamento será efetuado nas modalidades de ordem de pagamento bancária, cheque, correios ou duplicata em carteira.

4.3. Não haverá reajuste do valor contratado, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O presente contrato tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, se expirando integralmente em 90 dias, e após cumprimento do objeto contratual e pagamento do valor avençado.

5.2. Em sendo integralmente cumprido as apresentações musicais, com obediência aos horários definidos na cláusula segunda e pago o valor devido pela CONTRATANTE, o presente contrato será considerado encerrado, ficando dispensada a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIAS

6.1. O atraso injustificado do prazo de início de apresentação dos artistas, assim como o encerramento antecipado do espetáculo e, desde que não haja motivo plenamente justificado, e ainda, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada na proporção de 10,00% (dez por cento) para hora (corrida) de atraso, aplicado sobre o valor total da contratação.

6

1



6.2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que futura contratada tenha a receber, originário de prestação anterior ou futura de serviço.

6.2.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2018:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

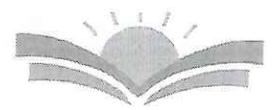
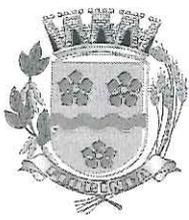
13.392.0016.2050.0000 – Eventos Culturais e Festejos Comemorativos

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (295)

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula sétima este contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência, para cessação da inadimplência.

8.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artº 77 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Se nas datas e horários definidos na cláusula segunda do presente ajuste for constatada a ocorrência de chuva ou outro fator natural que impeça a realização de quaisquer dos espetáculos, as apresentações serão adiadas para datas posteriores acertadas entre ambas as partes.

9.2. Compõem o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, a proposta e documentos da CONTRATADA, os quais se acham apensados ao respectivo processo de contratação direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA LICITAÇÃO**

10.1. A presente contratação é feita com a Carta Convite nº xx/2018 prevista no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e foi precedido de parecer jurídico, conforme parecer apensado ao processo respectivo, que se manifestou favorável à legalidade da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para a solução dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORÍNEA

Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Florínea, 06 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817

CNPJ SOB N° 14.217.536/0001-78

EDGAR SOARES PEREIRA

CPF N° 276.573.818-17

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

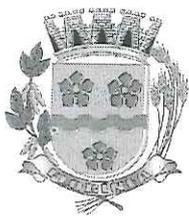
RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E GRADE DE SHOWS PARA O CARNAVAL 2018 A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 E 12.02.2018, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea, 06 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Edgar Soares Pereira – Representante

E-mail: edsope@hotmail.com

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E GRADE DE SHOWS PARA O CARNAVAL 2018 A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 E 12.02.2018, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nome	Paulo Eduardo Pinto
Cargo	Prefeito Municipal
RG n°	26.703.427-1 SSP/SP
CPF n°	189.258.108-67
Endereço (*)	Avenida Brasil, 515, Centro, 19870-000, Florínea/SP
Telefone	(18) 9.9614.1090
E-mail institucional	prefeito@florínea.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	eduardo.dudaagr@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Alexandre Messias Bezerra
Cargo	Secretário de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, 19870-000.
Telefone e Fax	(18) 3377.0620
E-mail institucional	adm@florínea.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Florínea/SP, 055 de Fevereiro de 2018.

Responsável:


Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ: 44.493.575/0001-69

CONTRATADA: EDGAR SOARES PEREIRA 276573381817

CNPJ: 14.217.536/0001-78

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO N° 003/2018

DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 90 dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA E GRADE DE SHOWS PARA O CARNAVAL 2018 A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 E 12.02.2018, NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 44.600,00.

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Florínea/SP 06 de fevereiro de 2018.

Responsável:

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal